

AXS ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 39.995.556/0001-09

NIRE 42.300.052.485

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026**

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 23 de fevereiro de 2026, às 11 horas, na sede da **AXS ENERGIA S.A.**, localizada na Rua Cruz e Sousa, 57 – sala 601, Centro, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP 88.020-710 (“Companhia”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia em face da presença do acionista titular da totalidade das ações de emissão da Companhia, conforme registrado no Livro de Presença de Acionistas.

PRESENÇA: Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia.

MESA: Presidente: Rodolfo de Sousa Pinto; Secretário: Paulo Thomazoni.

ORDEM DO DIA: Examinar e deliberar sobre a:

(i) outorga e constituição, pela Companhia, de garantia real em favor dos debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, a ser convolada em espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, da **AXS Energia Unidade 01 S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.235.642/0001-57 (“AXS 01”), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Debêntures AXS 01” e “Lei das Sociedades por Ações” respectivamente) no valor total de R\$ 108.800.000,00 (cento e oito milhões e oitocentos mil reais), na data de emissão das Debêntures AXS 01 (“Emissão AXS 01”), representados pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Debenturistas AXS 01” e “Agente Fiduciário”, respectivamente), sendo que as debêntures serão emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da AXS Energia Unidade 01 S.A.*”, a ser celebrado entre a AXS 01, na qualidade de emissora, a AXS 05 (conforme abaixo definida), na qualidade de fiadora (“Fiadora”) e o Agente Fiduciário (“Escritura de Emissão AXS 01”), na forma de alienação fiduciária, sobre a totalidade das ações de emissão da AXS 01 representativas de 100% (cem por cento) do capital social da AXS 01, bem como sobre todos os direitos econômicos inerentes às Ações Alienadas (conforme definido no Anexo XIII à Escritura de Emissão AXS 01), sejam eles os frutos,

rendimentos, remuneração, bonificação, reembolso de capital, preferências e vantagens, a qualquer título, presentes e futuros, inclusive direitos creditórios decorrentes do pagamento de lucros, juros sobre capital próprio, distribuições, dividendos, amortizações, redução de capital, reembolso, resgate e/ou quaisquer outros frutos ou rendimentos relativos às Ações Alienadas, incluindo os demais valores que venham a ser declarados a partir desta data ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma a serem distribuídos à Companhia, em razão da titularidade, pela Companhia, da totalidade das Ações Alienadas, inclusive mediante a permuta, venda e/ou qualquer outra forma de disposição e/ou alienação das Ações Alienadas, e quaisquer bens, valores mobiliários e/ou títulos nos quais as Ações Alienadas sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos e/ou valores mobiliários), bem como autorização para celebração, pela Companhia, inclusive de todos os anexos e documentos decorrentes e acessórios do *“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças”* a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a AXS 01, esta última na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos (“Alienação Fiduciária de Ações AXS 01” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações AXS 01”, respectivamente);

(ii) outorga e constituição, pela Companhia, de garantia real em favor dos debenturistas da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, a ser convolada em espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, da **AXS Energia Unidade 05 S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.029.651/0001-54 (“AXS 05”), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Debêntures AXS 05” e “Lei das Sociedades por Ações” respectivamente) no valor total de R\$ 86.200.000,00 (oitenta e seis milhões e duzentos mil reais), na data de emissão das Debêntures AXS 05 (“Emissão AXS 05”), representados pelo Agente Fiduciário (“Debenturistas AXS 05”), sendo que as debêntures serão emitidas nos termos do *“Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da AXS Energia Unidade 05 S.A.”*, a ser celebrado entre a AXS 05, na qualidade de emissora, a AXS 01, na qualidade de fiadora (“Fiadora”) e o Agente Fiduciário (“Escritura de Emissão AXS 05”), na forma de alienação fiduciária, sobre a totalidade das ações de emissão da AXS 05 representativas de 100% (cem por cento) do capital social da AXS 05, bem como sobre todos os direitos econômicos inerentes às Ações Alienadas (conforme definido no Anexo XV à Escritura de Emissão AXS 05), sejam eles os frutos, rendimentos, remuneração, bonificação, reembolso de capital, preferências e vantagens, a qualquer título, presentes e futuros, inclusive direitos creditórios decorrentes do pagamento de lucros, juros sobre capital próprio, distribuições, dividendos, amortizações, redução de capital, reembolso, resgate e/ou

quaisquer outros frutos ou rendimentos relativos às Ações Alienadas, incluindo os demais valores que venham a ser declarados a partir desta data ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma a serem distribuídos à Companhia, em razão da titularidade, pela Companhia, da totalidade das Ações Alienadas, inclusive mediante a permuta, venda e/ou qualquer outra forma de disposição e/ou alienação das Ações Alienadas, e quaisquer bens, valores mobiliários e/ou títulos nos quais as Ações Alienadas sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos e/ou valores mobiliários), bem como autorização para celebração, pela Companhia, inclusive de todos os anexos e documentos decorrentes e acessórios do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*” a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a AXS 05, esta última na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos (“Alienação Fiduciária de Ações AXS 05” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações AXS 05”, respectivamente);

(iii) autorização para a Diretoria da Companhia celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão AXS 01 e da Emissão AXS 05, bem como à outorga da Alienação Fiduciária de Ações AXS 01 e da Alienação Fiduciária de Ações AXS 05; e

(iv) a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia relacionados às presentes Ordens do Dia.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, analisadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, o acionista, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovou:

(i) a outorga e constituição, pela Companhia, de Alienação Fiduciária de Ações AXS 01, em favor dos Debenturistas AXS 01, conforme termos e condições a serem previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações AXS 01;

(ii) a outorga e constituição, pela Companhia, de Alienação Fiduciária de Ações AXS 05, em favor dos Debenturistas AXS 05, conforme termos e condições a serem previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações AXS 05;

(iii) a autorização para a Diretoria da Companhia celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão AXS 01 e da Emissão AXS 05, bem como à outorga da Alienação Fiduciária de Ações AXS 01 e da Alienação Fiduciária de Ações AXS 05; e

(iv) a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia relacionados às deliberações acima.

ESCLARECIMENTOS: O acionista aprovou a lavratura desta ata sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976, conforme alterada.

ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida, conferida e aprovada por todos, segue assinada.

ASSINATURAS: Presidente: Rodolfo de Sousa Pinto; e Secretário: Paulo Thomazoni.

CERTIDÃO: Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2026.

Rodolfo de Sousa Pinto
Presidente

Paulo Thomazoni
Secretário